

Prefeitura Municipal de Surubim GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 43/98

EMENTA: Altera a denominação do Centro Integrado de Reabilitação e Educação de Surubim e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Surubim:

Faço saber que a Câmara Municipal do Surubim, aprovou e e Lei:

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Centro Integrado de Reabilitação e Educação de Surubim - CIRES, criado pela Lei Municipal N° 030/95 de 10/11/1995, passa a denominar-se Centro de Reabilitação e Educação da Criança Especial - CRECE.

Art. 2º - Além das finalidades presvistas no art. 1º da Lei encarregará de:

Art. 2º - Além das finalidades presvistas no art. 1º da Lei encarregará de:

I - realizar a estimulação precoce da criança de zero(0) a seis 14/96;

II - oferecer educação infantil em regime de Creche e na modalidade de educação escolar multi-disciplinar;

III - intensificar as estratégias de integração do portador de necessidades especiais ao sistema regular do Ensino Fundamental, com o necessário acompanhamento técnico, facultando-lhe experiências normalizadoras de sociabilização e aprendizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 30 de

dezembro de 1998.

JOSÉ ARRUDA Preseito